TERMO DE REFERÊNCIA
SEMOSP/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO
n.º 1-1842/2026/SEMOSP

UNIDADE CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP;
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF;
Coordenadoria Municipal de Planejamento – COMPLAN

1. INTRODUÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto:

1.1.1. Aquisição de equipamentos de informática e bens permanentes, compreendendo computadores desktop, notebooks, nobreaks e impressora multifuncional, novos, sem uso anterior e em fase normal de fabricação, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF e Coordenadoria Municipal de Planejamento – COMPLAN, do Município de Cabixi/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A descrição do(s) item(ns) e a(s) quantidade(s) de aquisição encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s):

1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e do(s) grupo(s), quando for o caso, consta(m) no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3. Da classificação do objeto:

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 166 de 1º de setembro de 2023.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. Da vigência da contratação:

1.4.1. A contratação entrará em vigor após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil e vigerá por 30 (trinta) dias consecutivos.

ID: 397614 e CRC: 936C0D12

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Do prazo de entrega:

6.1.1. O prazo de entrega do objeto deverá atender aos seguintes critérios:

a) para todos os itens, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

6.1.1.1. Caso não seja possível entregar o objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.2. Das provas:

6.1.2.1. Para os itens desta contratação, não se exige a apresentação de prova física. Caso a Administração julgue necessário, a CONTRATADA poderá apresentar folders, catálogos ou fotos do fabricante como referência para conferência das especificações.

6.1.2.2. A conferência da conformidade será realizada no momento da entrega, com base nas especificações técnicas, modelos e padrões de qualidade informados neste Termo de Referência.

6.1.2.3. Caso algum item entregue não esteja conforme o especificado, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição ou correção sem ônus para o CONTRATANTE.

6.2. Do local de entrega:

6.2.1. O(s) local(is) de entrega do objeto será(ão):

a) **SEMOSP, SEMAF e COMPLAN,** situadas na Avenida Tamoios, n.º 4031, Centro – Paço Municipal, Cabixi/RO, CEP 76.994-000, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

ID: 397614 e CRC: 936C0D12

6.2.1.1. Além da(s) entrega(s) no(s) local(is) designado(s) pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar e armazenar (caso esteja previsto no objeto), o objeto no(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

6.3. Das condições de entrega:

6.3.1. Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

6.3.2. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

6.3.3. Toda e qualquer entrega de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pela Comissão de Recebimento ou pessoa formalmente designada, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

6.3.3.1. A CONTRATADA deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o licitado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a notificação do CONTRATANTE. Após este prazo, não ocorrendo a remoção do objeto, o CONTRATANTE poderá destinar o objeto para descarte ou doação.

6.3.4. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

6.3.5. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.

6.3.6. Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.

6.3.7. Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

6.3.8. O objeto deverá estar segregado por item e entregue em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do objeto, marca, código de barras impresso na embalagem e capacidade de empilhamento. Deverá conter, ainda, etiqueta de identificação da CONTRATADA, incluindo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone de contato, quando for o caso.

6.3.9. Deverá estar impressa na embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do material e da empresa fabricante, além do número de unidades e dimensões, quando for o caso.

6.3.10. Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso e em fase normal de fabricação. Não serão aceitos equipamentos que tenham as suas características de fabricação adulteradas.

6.4. Do prazo de validade:

6.4.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

ID: 397614 e CRC: 936C0D12

6.5. Da substituição do objeto:

6.5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado na Secretaria Requisitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5.1.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

6.5.1.2. Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e que tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo e demais características de identificação do equipamento.

6.6. Da documentação necessária na entrega do objeto:

6.6.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto acompanhado da seguinte documentação:

6.6.1.1. Manuais de operação, instalação e/ou utilização editados pelo fabricante, quando aplicáveis, podendo ser originais, cópias reprográficas sem autenticação ou obtidos via internet no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

6.7. Da garantia contratual:

6.7.1. O período de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

7.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento do objeto será realizado por Comissão de Recebimento ou pessoa formalmente designada pela autoridade competente, observando-se o disposto no art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

8.1.1. **provisoriamente,** em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

8.1.2. **definitivamente,** com a emissão do respectivo termo de recebimento, por servidor ou Comissão de Recebimento formalmente designada, após a verificação da qualidade, características,

ID: 397614 e CRC: 936C0D12

funcionamento e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

8.1.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das obrigações decorrentes da presente aquisição.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao CONTRATANTE:

9.1.1. receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto adquirido;

9.1.2. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o adquirido e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para aquisição do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

10.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens licitados;

10.1.3.1. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

ID: 397614 e CRC: 936C0D12

10.1.4. indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

10.1.5. arcar com todas as despesas necessárias ao objeto licitado;

10.1.6. entregar o objeto em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.7. substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

10.1.8. prestar informações sobre a utilização do objeto;

10.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante o prazo de entrega do objeto, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

10.1.11. não subcontratar o objeto, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

10.1.12. prestar a garantia legal nos termos da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

10.1.13. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.1.14. informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de entrega, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A obrigação decorrente desta licitação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da entrega do objeto, o prazo poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

11.2.1. A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada por Comissão de Recebimento ou pessoa formalmente designada pela autoridade competente**,** nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021**.**

11.2.2. A Comissão de Recebimento ou pessoa formalmente designada pela autoridade competente anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do **art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**.

11.2.3. A Comissão de Recebimento ou pessoa formalmente designada informará à autoridade competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do **art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021**.

ID: 397614 e CRC: 936C0D12

11.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

11.4. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução das obrigações desta licitação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

11.5. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).

11.5.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto licitado (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

11.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.7. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30º dia consecutivo, após o ateste realizado pela Comissão de Recebimento ou pessoa formalmente designada pelo CONTRATANTE. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

12.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

12.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

12.4.1. Enquanto o CONTRATANTE não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

ID: 397614 e CRC: 936C0D12

12.5. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

12.6. A atualização financeira dos valores a serem pagos terá como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

12.7. Para fins de pagamento, a CONTRATADA, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da CONTRATADA. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

12.8. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com até duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

12.9. Será emitida nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, por se tratar de fornecimento não-contínuo e os itens possuem prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultam em obrigações futuras.

13. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, em **21 de setembro de 2026**, não se prevendo reajuste durante o período de execução, por se tratar de aquisição com entrega imediata.

13.2. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória, observada a legislação aplicável.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

15. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto adquirido;

c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução da presente contratação, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;

ID: 397614 e CRC: 936C0D12

e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;

f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;

g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 166/2023 e alterações:

16.1.1. **ADVERTÊNCIA ESCRITA** em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

16.1.2. **MULTA** por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pelo CONTRATANTE, seguindo, ainda a tabela de classificação de inconformidades integrante deste item, nos seguintes termos:

16.1.2.1. para inconformidade **LEVE**, será aplicada multa na razão de **0,5% (cinco décimos por cento) ao dia**, sobre o valor global do item/grupo, **até 30 (trinta) dias de atraso**, **podendo**, justificadamente, ser **cancelada a nota de empenho**, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, nas seguintes situações:

a) pela não entrega da documentação exigida para o certame, nos prazos previstos;

b) pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

16.1.2.2. **para inconformidade MODERADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, podendo**, justificadamente, ser **cancelada a nota de empenho**, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, nas **seguintes situações:**

a) pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado;

b) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) pela subcontratação de serviços quando não permitidos.

16.1.2.3. para inconformidade **GRAVE**:

16.1.2.3.1. **será aplicada multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo**, pela não celebração da contratação ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ID: 397614 e CRC: 936C0D12

16.1.2.3.2. será aplicada **multa de 0,10% (dez décimos por cento), ao dia**, sobre o valor da parcela inadimplida, **até o limite de 30% (trinta por cento)**, pelo atraso injustificado na entrega do objeto, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

16.1.2.3.3. **será aplicada multa de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho**, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente.

16.1.2.4. para inconformidade **GRAVÍSSIMA**:

16.1.2.4.1. **será aplicada multa de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho**, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, pela inexecução total do objeto.

16.1.2.4.2. **será aplicada multa de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho**, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3. quando da reincidência em irregularidades será dobrada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, **até o limite de 30% (trinta por cento)**.

16.1.4. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Municipal pelo **prazo de até 3 (três) anos**, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução total do objeto;

c) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.5. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR,** pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como demais cominações legais, quando a licitante ou CONTRATADA:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução da contratação;

b) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

ID: 397614 e CRC: 936C0D12

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013;

16.1.6. Na aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e os demais critérios previstos no art. 156, § 1.º, da Lei n.º 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Será facultada à CONTRATADA, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

16.3. As multas e seu pagamento não eximirão a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

16.4. Caso a multa não seja quitada em até 15 (quinze) dias contados da emissão da DAM, estará sujeita à atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

16.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, quando cabível, no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados a Prefeitura Municipal de Cabixi pela seguinte classificação orçamentária:

17.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

17.1.1.1. Recursos do Município de Cabixi:

17.1.1.2. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

Unidades Orçamentárias: 20801 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2058 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 79
Valor: **R$ 18.490,86**

Unidades Orçamentárias: 20801 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2058 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 455
Valor: **R$ 10.751,57**

ID: 397614 e CRC: 936C0D12

17.1.1.3. **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF**

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Projeto/Atividade: 2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: **054**
Valor R$: **30.937,52**

17.1.1.4. Coordenadoria Municipal de Planejamento – COMPLAN

Unidade Orçamentária: Coordenadoria Municipal de Planejamento – COMPLAN
Projeto/Atividade: 2007 – Manutenção das Atividades da Coordenadoria Municipal de Planejamento – COMPLAN
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: **067**
Valor **R$ 12.446,66**

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Termo poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, pelo telefone (69) 3345-2353 e e-mail semospcabixi@hotmail.com, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, em dias úteis.

18.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

a) Anexo I - Descrição do(s) item(ns) e quantidade(s) da contratação.
b) Anexo II - Forma e critérios de seleção do fornecedor.

18.3. Termo de referência elaborado por:

(Documento assinado eletronicamente)
Edivane C. Batista
Diretor de Divisão I de Obras, Serviços e Convênios
Dec.226/2025

(Documento assinado eletronicamente)
Cristiani Martins Dalecio
Diretora do Departamento de Controle Orçamentário
Dec.226/2025

(Documento assinado eletronicamente)
Rosilene Rodrigues O. De Araujo
Diretor do Departamento Municipal de Contratações Públicas
Dec.226/2025

(Documento assinado eletronicamente)
Tiago Backes Da Rocha
Diretor de Divisão de Cadastro e Controle Urbano
Dec.030/2014

Aprovo este Termo de Referência e atesto sua conformidade às disposições do Decreto Municipal n.º 166, de 1º de setembro de 2023.

(Documento assinado eletronicamente)
Evaldo Zolinger
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Dec. 010/2025

Erasmo Rocha de Almeida
Secretário Municipal de Administração e Fazenda- SEMAF

Valmir Martin Mackawiak
Coord. Munic. de Planejamento

ID: 397614 e CRC: 936C0D12

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS) E QUANTIDADE(S) DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
01	Computador Desktop tipo Mini Tower, com monitor integrado por meio de suporte de fixação, acompanhado de 02 (dois) monitor LED de 23 polegadas ou superior, com resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels), e kit teclado e mouse sem fio padrão ABNT2 (Português do Brasil). Equipado com processador Intel Core i5 de 10ª geração ou superior, ou AMD Ryzen 5 3600 ou superior.ou superior, memória RAM de 16 GB DDR4 ou superior. Armazenamento em unidade SSD M.2NVMede 256 GB ou superior, proporcionando maior velocidade de inicialização e processamento de dados. O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes conexões: 04(quatro) portas USB tipo A ou superior, 01(uma) porta RJ-45 (Ethernet 10/100/1000 Mbps), conectores de áudio e saídas de vídeo compatíveis com a utilização simultânea de 02 (dois) monitores, podendo ser HDMI, DisplayPort, VGA ou tecnologias equivalentes. Sistema operacional Windows 11 Professional original e devidamente licenciado, ou versão superior compatível. Garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica e suporte para reparos ou substituição de componentes defeituosos.	Unid.	08	R$ 6.223,33	R$ 49.786,64
02	Notebook com processador Intel Core i5 de 10ª geração ou superior, ou AMD Ryzen 5 3600 ou superior, equipado com 16 GB de memória RAM DDR4 (ou superior), armazenamento SSD M.2 NVMe de 256 GB, tela de 15 polegadas, possui 2 portas USB, 1 portas HDMI. Conectividade Wi-Fi, sistema operacional Windows 10 Pro ou superior.	Unid.	02	R$ 6.044,20	R$ 12.088,40
03	Nobreak 1200VA, ideal para proteger equipamentos eletrônicos de médio porte contra quedas de energia, picos e surtos. Saída de 110V, adequada para dispositivos que requerem alimentação em voltagem de 110V. Equipado com 2 baterias de 12V, proporcionando tempo de autonomia suficiente para manter os equipamentos funcionando durante interrupções de energia. Conta com 6 tomadas, permitindo conectar múltiplos dispositivos simultaneamente. Oferece proteção contra surtos de tensão, estabilização de voltagem e fornecimento contínuo de energia durante falhas no fornecimento.	Unid.	06	R$ 1.251,94	R$ 7.511,64
04	Impressora Multifuncional Laser (impressora, copiadora, scanner), em linha de produção pelo fabricante, com tecnologia Laser ou LED. Padrão de cor monocromático, multifuncional (imprime, copia, digitaliza). Memória de 128 MB ou superior. Resolução mínima de impressão de 600 x 600 DPI, resolução mínima de digitalização de 1200 x 1200 DPI.	Unid.	01	R$ 3.239,93	R$ 3.239,93

ID: 397614 e CRC: 936C0D12

	Capacidade da bandeja de150 páginas e ciclo mensal de até 30.000 páginas. Conectividade com interfaces USB, rede Ethernet 10/100. Impressão frente e verso automática.				
TOTAL					R$ 72.626,61

Distribuição estimada dos valores por unidade participante

Unidade participante	Valor estimado
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP	**R$ 29.242,43**
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF	**R$ 30.937,52**
Coordenadoria Municipal de Planejamento – COMPLAN	**R$ 12.446,66**
TOTAL	**R$ 72.626,61**

Observação: Os valores acima correspondem à distribuição estimada dos quantitativos entre as unidades participantes, calculada com base nos preços médios apurados para cada item, não constituindo critério de julgamento ou adjudicação da licitação.

ID: 397614 e CRC: 936C0D12

ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a) FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.1.1. Da divisão da licitação: Adjudicação por Item.

b) CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS

2.1. Da documentação técnica:

2.1.1. Não haverá a exigência de documentação técnica nesta contratação.

2.1.2. A(s) licitante(s) provisoriamente classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar, no prazo de **2 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado, nos termos do Edital, a seguinte documentação:

2.2. Material informativo, catálogo ou prospecto técnico:

2.2.1. Não haverá a exigência de material informativo, catálogo ou prospecto técnico para encaminhamento em anexo à proposta de preços.

2.2.2. Não haverá a exigência de amostra(s) / prova(s) para esta contratação.

c) DA HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas** a contar da solicitação feita pelo Pregoeiro, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

3.2. A habilitação da(s) licitante(s) mais bem classificada(s) em relação à habilitação jurídica, à habilitação fiscal, à habilitação trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica poderão ser verificados por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangido.

3.3. Ressalvado o disposto no subitem acima, a(s) licitante(s) mais bem classificada(s) deverá(ão) encaminhar a seguinte documentação para fins de habilitação:

3.3.1. Habilitação Jurídica

a) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;

b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das

ID: 397614 e CRC: 936C0D12

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) **No caso de agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto n° 11.802, de 28/11/2023.

f) **No caso de produtor rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

g) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

3.3.2. Habilitação Técnica:

a) Não haverá a exigência de documentação de qualificação técnica nesta contratação.

3.3.3. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) **Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

g) **Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.3.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

ID: 397614 e CRC: 936C0D12

3.3.3.2.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3.3.4. Habilitação Econômico-financeira:

a) **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de **sociedade simples**;

b) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), **caso se trate de pessoa jurídica**.

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\mathbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\mathbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ID: 397614 e CRC: 936C0D12

Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	**RETIFICADO_Pregao_Imediata**	**29/10/2026**

ID: **397614**
CRC: **936C0D12**
Processo: **1-1842/2026**
Usuário: **Edivane Carvalho Batista**
Criação: **29/10/2026 09:46:04** Finalização: **29/10/2026 09:46:04**

Processo Documento

MD5: **7F66956E7F95A378191B4D61F5D44431**

SHA256: **9042B284807A91F836C9E6913F60E77D50F405CD8D0A0172C054830C04313DED**

Súmula/Objeto:

.

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	CABIXI	RO	29/10/2026 09:46:04

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PERMANENTES.	29/10/2026 09:46:04

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Valmir Martin Mackawiak	Coordenador de Planejamento	29/10/2026 09:51:17
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.		
Rosilene Rodrigues Oliveira de Araujo	Diretora de Departamento de Contratações Públicas	29/10/2026 09:51:29
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.		
Cristiani Martins Dalecio	Diretora do Departamento de Controle Orçamentário	29/10/2026 09:52:33
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.		
Edivane Carvalho Batista	Diretor de Divisão I de Obras, Serviços e Convênio	29/10/2026 09:52:44
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.		
Evaldo Zolinger	Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	29/10/2026 09:54:04
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.		
Tiago Backes da Rocha	Dir. Dep. Cadastro, Controle Urbano e Informática	29/10/2026 09:54:29
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.		
Erasmo Rocha de Almeida	Secretário de Administração e Fazenda	29/10/2026 10:08:21
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 397614 e o CRC 936C0D12.